



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.639, de 21 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a Consolidação das Leis Municipais que declaram de utilidade pública instituições, em Lavras do Sul.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei consolida as leis municipais referentes às declarações de utilidade pública, em Lavras do Sul.

TÍTULO I DAS DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil e Fundações constituídas no território do Município de Lavras do Sul com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública, a juízo do Governo, desde que apresentem os requisitos:

- I – personalidade Jurídica na forma da lei;
- II – efetivo funcionamento, atestado pela autoridade judiciária;
- III – cargos de diretoria não sejam remunerados; e
- IV – que seus serviços sejam relevantes à sociedade.

Parágrafo único. A denominação, sede, afins e bens da Organização da Sociedade Civil ou Fundação declarada de Utilidade Pública, serão inscritos em livro especial, escriturado junto ao Governo Municipal.

Art. 3º Nenhuma isenção do Município decorrerá do título de utilidade pública, ficando assegurado às entidades dele portadoras de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados na Secretaria de Governo Municipal.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil e Fundações declaradas de Utilidade Pública ficam obrigadas a apresentar anualmente, exceto por justo impedimento, a critério do Prefeito Municipal, relação circunstanciada dos serviços que houver prestado a coletividades.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública será cassada:

- I - no caso de infração ao que determina o *caput* deste artigo;
- II – se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada por três anos consecutivos; e
- III – por descumprimento de normas previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Seção I

Das Associações

Art. 5º São declaradas associações de utilidade pública:

I – Associação Lavrense de Apicultores – ALAPI, fundada em 24 de maio de 1993, com sede na Rua João Ricardo de Souza, s/nº, neste município, uma sociedade civil, com fim precípua de promover o desenvolvimento da apicultura no Município;

II – Associação Universitária Lavrense – ASSUL, fundada em 11 de junho de 2002, com sede e administração provisória na Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 569, neste município, com fim precípua de congregar os seus integrantes visando unidade às suas ações e defesa de seus direitos, perante a Universidade da Região da Campanha - URCAMP e outras entidades afins; Promover e estimular a realização de festas e outros eventos culturais; Realizar contratos com empresas de transporte coletivo a fim de conduzir os estudantes até a Universidade; e reivindicar junto aos órgãos públicos, comunitários, sindicatos e particulares, apoio à execução de projetos elaborados pela Associação;

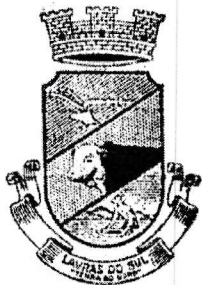
III – Associação dos Carroceiros de Lavras do Sul, fundada em 22 de março de 2002, sob o CNPJ nº 04.854.712/0001-29, neste município, é administrada e fiscalizada exclusivamente por seus sócios, através de Presidente e Diretoria, eleitos pela classe, tendo como área de atuação o Município de Lavras do Sul, sendo seu fim precípua Congregar os lenhadores carroceiros em trabalho associativo, promovendo a defesa de seus interesses econômicos e sociais; sua atividade se concentrará em comercializar lenha, Fornecer, à medida de suas possibilidades, assistência aos associados a que se fizer necessário, para suas melhores condições de trabalho; e ainda fundamentar e dar ênfase à educação associativista, ecologista, através de atitudes no cotidiano, reuniões, palestras, cursos e eventos que proporcionem reeducação humana;

IV – Associação Esportiva Piracema, fundada em 28 de março de 2001, com sede na rua Tiradentes nº 45, neste município, entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, sendo seu fim precípua estimular o esporte, a educação, a moral, o caráter cultural, intelectual e social, entre seus participantes;

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, fundada em 22 de março de 2002, com sede na rua João Luchsinger Bulcão nº 456, sob o CNPJ nº 05.837.714/0001-72, neste município, uma sociedade civil, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, integrada, por filiação, à Federação Nacional e Estadual das APAEs, a cujos Estatutos adere e a cujas supervisões se submete.

VI – Associação José Benito de Bem Chiapetta, fundada em 06 de julho de 2002, com sede na rua Tenente Coronel Edson Marconi Goggia nº 1016, neste município, entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com fim precípua de divulgar e incentivar o tradicionalismo local e desenvolver a cultura gaúcha;

VII – Associação Pró-Desenvolvimento, cultura e Turismo, fundada em 10 de junho de 2003, com sede na rua Dr. Pires Porto nº 1010, neste município, entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com fim precípua de protocolar, apoiar,



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 - 1229 - Fax : 55 282 - 1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

acompanhar, buscar recursos junto a órgãos e instituições públicas e privadas e intermediar o repasse de verbas a projetos que digam respeito ao desenvolvimento, cultura e turismo do Município.

VIII – Associação de Comunicação Comunitária – ASSCOM, fundada em 06 de abril de 2004, com sede na rua Dr. Pires Porto n° 374/4, neste município, associação civil privada, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com fim precípua de promover eventos culturais incentivando a leitura, teatro, tradicionalismo, música, esportes; criar arquivo de registro sonoro, fonográfico e audiovisual de depoimentos e fotos; apoiar os projetos comunitários;

IX - Associação dos Sargentos, Subtenentes e Tenentes da Brigada Militar ASSTBM, fundada em 5 de janeiro de 1946, sob o CNPJ n.º 92.968.437/0001- 31, com sede na rua Ademar Chaves Teixeira n° 120, nesta cidade, entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado com fim precípua inspirada nos princípios de liberdade, promover a congregação de seus associados e familiares, incentivando a liberdade de consciência, a moral, o social e a cultura em Lavras do Sul;

X - Associação Beneficente Evangélica Scharis, fundada em 09 de dezembro de 2010, com sede na rua Borges de Medeiros n° 266 (fundos), neste município, associação civil privada, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com fim precípua de promover ações no desenvolvimento social focalizando no combate a pobreza, ações de apoio e aprimoramento educacional bem como o amparo à criança e ao adolescente; ações de qualificação profissional para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social; ações de socorro alimentar a famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza; ações de combate a drogadição e prostituição; ações de incentivo profissionalizante, artístico e cultura para jovens e adolescentes, e ações de amparo ao idoso; e

XI – Associação Comunitária de Ibaré e Arredores – ACIA, fundada em 12 de julho de 2005, com sede na rua Edu Moreira Teixeira, s/nº, no 2º distrito de Lavras do Sul, entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com fim precípua de promover o desenvolvimento econômico, cultural, recreativo, bem como apoiar, orientar e promover a qualificação e a integração aos seus associados; buscar recursos junto a órgãos e instituições públicas e privadas para a execução de projetos que digam respeito aos seus associados; realizar eventos para qualificação de seus associados, tais como, cursos e simpósios; e intermediar o repasse de verbas para execução de projetos que digam respeito a seus associados.

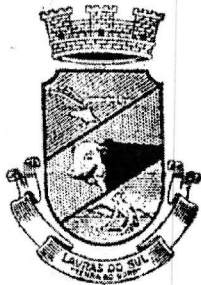
Seção II

Das Sociedades

Art. 6º São declaradas sociedades de utilidade pública:

I – Sociedade Esportiva Independente, fundada em 16 de julho de 1985, sob o CNPJ 92.921.659/0001-07, com sede na rua Santo Antônio, n° 440, sala 01, neste município, sociedade civil, sem fim econômico, com fim precípua de estimular a prática do desporto como fator de formação humana, desenvolvendo atividades esportivas e sociais, incentivando elementos jovens;

II – Sociedade Universitária Lavrense - SUL, fundada em 09 de abril de 1996, sob o CNPJ 01230013/0001-10, com sede na rua Santo Antônio, n° 242, neste município, órgão autônomo



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

e independente, com fim precípua de coordenação e assistência do estudantes cadastrados pela Sociedade; e

III – Sociedade Recreativa Escola de Samba Os Filhos do Sol, fundada em 09 de maio de 1995, sob o CGC01.378.197/0001-60, com sede neste município, sociedade civil, com fim precípua de desenvolver a sociedade, estimular a cultura intelectual entre seus associados, participar das festividades carnavalescas de Lavras do Sul e também promover atividades recreativas, artísticas, esportivas e outras.

Seção III Das Demais Entidades

Art. 7º O Grupo Espírita Allan Kardec, sob o CGC nº 92400647/00129, situado neste município.

Art. 8º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lavras do Sul, fundado em 22 de junho de 1966, sob o CGC 87.467.502/1998, situado na rua João Moreira, nº 311, neste município, com fim precípua de estudo, coordenação, proteção, representação legal e defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores rurais de Lavras do Sul.

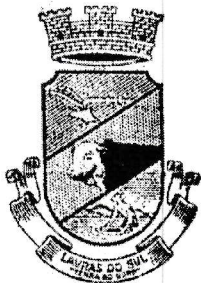
Art. 9º O Grupo de Escoteiros Poty Medeiros, com sede situado em prédio cedido pela Prefeitura Municipal, nas proximidades do Ginásio de Esportes Fernando Pelizzer Teixeira, sociedade civil, com fim precípua de realizar ações sobre seus integrantes, visando a formação da personalidade, da resistência física, das habilidades manuais, do espírito de trabalho e da autossuficiência.

Art. 10. A CIA de Dança de Lavras do Sul, sob o CGC nº 01.747.390/0001-20, situada na rua Cel. Mesa, nº 130, neste município, associação civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com fim precípua de cultivar as tradições artísticas de nosso folclore brasileiro, gaúcho e latino-americano, manter serviços cooperativos com organismos públicos e particulares, bem como manter e estimular trabalhos de cultura, educação e lazer, em benefício da comunidade em geral.

Art. 11. O Centro de Apoio à Criança Portadora de Deficiência, situado rua Dr. João Bulcão, ligado ao Departamento de Assistência Social do Grupo Espírita Alan Kardec.

Art. 12. A Assistência ao Menor Especial – AME, fundada em 10 de abril de 1985, sob o CGC nº 92.907. 575/0001-00, situado na rua Coronel Mesa, nº 373, neste município, sem fim econômico, com fim precípua de prestar assistência social.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se, por consolidação, as seguintes Leis:

- I – Lei nº 563 de 18 de outubro de 1971;
- II – Lei nº 1.274, de 16 de junho de 1992;
- III – Lei nº 1.651, de 29 de julho de 1997;
- IV – Lei nº 1.673, de 17 de setembro de 1997;
- V – Lei nº 1.687, de 25 de novembro de 1997;
- VI – Lei nº 1.720, de 11 de março de 1998;
- VII – Lei nº 1.753, de 19 de agosto de 1998;
- VIII – Lei nº 1.754, de 19 de agosto de 1998;
- IX – Lei nº 1.828 de 11 de maio de 1999;
- X – Lei nº 1.890, de 19 de dezembro de 1999;
- XI – Lei nº 2.125, de 23 de julho de 2002;
- XII - Lei nº 2.126, de 30 de julho de 2002;
- XIII - Lei nº 2.130, de 30 de julho de 2002;
- XIV - Lei nº 2.303, de 14 de outubro de 2003;
- XV - Lei nº 2.315, de 11 de novembro de 2003;
- XVI - Lei nº 2.375, de 11 de março de 2004;
- XVII - Lei nº 2.522, de 1º de março de 2005;
- XVIII - Lei nº 2.770, de 25 de maio de 2007;
- XIX – Lei nº 3.114, de 21 de março de 2011; e
- XX - Lei nº 3.388, de 25 de junho de 2015.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal